

VALE A PENA HIERARQUIZAR A VIOLÊNCIA? MEDIDOR DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEUS EFEITOS NA APLICAÇÃO DO DIREITO PENAL

Giovana Oliveira Montanher¹

Nathália Ronchi²

Luiz Fernando Kazmierczak³

Resumo

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui fenômeno estrutural cuja compreensão demanda abordagens que ultrapassem modelos escalonados e meramente descritivos. No âmbito das políticas públicas, instrumentos como o “Violentômetro” e o Ciclo da Violência foram amplamente incorporados como mecanismos de identificação e classificação de condutas. Este artigo objetiva analisar de que modo esses dispositivos operam na hierarquização da violência contra a mulher e investiga seus efeitos na aplicação do direito penal. Em termos metodológicos, foi realizada uma pesquisa qualitativa, com base em referenciais da criminologia feminista renovada pela perspectiva decolonial. Sustenta-se que tais instrumentos não apenas descrevem a violência, mas participam de sua conformação institucional, ao estabelecerem uma lógica escalonada que direciona a atenção para formas mais visíveis de agressão, especialmente as físicas, em detrimento de outras manifestações. Como consequência, influenciam processos de tipificação, reconhecimento jurídico e resposta penal, contribuindo para a seletividade na incidência do direito penal e para a invisibilização de violências que escapam aos modelos classificatórios dominantes. Conclui-se pela necessidade de problematizar esses parâmetros, a fim de evitar sua reprodução acrítica na atuação do sistema de justiça e de promover respostas mais adequadas à complexidade da violência psicológica.

Palavras-chave: Ciclo da Violência; “Violentômetro”; Criminologia Feminista; Lei Maria da Penha; Feminismo Decolonial.

Abstract

¹ Mestranda em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP); Pós-graduada em Direito da Mulher pela Faculdade LEGALE; Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). E-mail: giovanamontanhr@gmail.com

² Mestranda em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP); Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). E-mail: nathronchi@gmail.com.

³ Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica –PUC, São Paulo (Brasil). Professor de Direito Penal pela Universidade Estadual do Norte do Paraná -UENP, Paraná (Brasil). E-mail: lfkaz@uenp.edu.br.

Domestic and family violence against women constitutes a structural phenomenon whose understanding requires approaches that go beyond hierarchical and merely descriptive models. Within the field of public policies, instruments such as the “Violentometer” and the Cycle of Violence have been widely incorporated as mechanisms for identifying and classifying violent behaviors. This article aims to analyze how these devices operate in the hierarchization of violence against women and examines their effects on the application of criminal law. Methodologically, a qualitative approach was adopted, based on theoretical frameworks from feminist criminology, informed by a decolonial perspective. It is argued that such instruments not only describe violence but also participate in its institutional configuration by establishing a hierarchical logic that directs attention toward more visible forms of aggression, particularly physical ones, to the detriment of other manifestations. As a consequence, they influence processes of legal classification, juridical recognition, and penal response, contributing to the selectivity of criminal law enforcement and to the invisibilization of forms of violence that fall outside dominant classificatory models. The article concludes by emphasizing the need to critically problematize these parameters in order to prevent their uncritical reproduction within the justice system and to promote responses that are more adequate to the complexity of psychological violence.

Keywords: Cycle of Violence; “Violentometer”; Feminist Criminology; Maria da Penha Law; Decolonial Feminism.

Introdução

A violência doméstica e familiar é reconhecida pelos organismos internacionais como um problema de saúde pública mundial e de primeira ordem, cuja compreensão exige abordagens que ultrapassem modelos hierarquizados e meramente explicativos. No campo das políticas públicas e das estratégias de prevenção, consolidou-se, ao longo das últimas décadas, o uso de instrumentos pedagógicos destinados à identificação, nomeação e enfrentamento das múltiplas formas de violência contra a mulher. Entre esses instrumentos, destacam-se o chamado “Violentômetro” e o Ciclo da Violência, amplamente difundidos em contextos institucionais, educativos e comunitários como recursos de conscientização e orientação às mulheres.

O conceito de Ciclo da Violência foi formulado no final da década de 1970, a partir de estudos da psicóloga norte-americana Lenore Walker voltados à análise de relações abusivas, descrevendo uma dinâmica cíclica recorrente composta por fases de tensão, agressão e reconciliação. Ao longo do tempo, o Ciclo da Violência extrapolou o campo clínico que lhe deu origem e passou a ser incorporado de modo significativo nas pesquisas jurídicas e nas políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar.

De modo semelhante, o “Violentômetro” emerge como uma ferramenta visual destinada a tornar perceptíveis práticas violentas frequentemente naturalizadas nas relações afetivas. Desenvolvido originalmente no contexto de uma pesquisa institucional no México, voltada à análise das dinâmicas de violência em relacionamentos entre jovens, o instrumento organiza diferentes condutas em uma escala progressiva, que inicia nas violências psicológicas e termina com o crime de feminicídio.

A ampla circulação e institucionalização desses instrumentos, contudo, impõe a necessidade de uma análise crítica de seus pressupostos teóricos, pedagógicos e políticos. Tanto o “Violentômetro” quanto o Ciclo da Violência compartilham uma lógica de ordenação sequencial da violência, fundada na ideia de progressão ou escalonamento. Ainda que essa lógica tenha potencial didático, ela pode, simultaneamente, produzir efeitos problemáticos ao sugerir trajetórias previsíveis e lineares da violência doméstica, desconsiderando a esfera contextual das experiências vividas por diferentes mulheres.

No campo jurídico, essa racionalidade escalonada não é neutra. A classificação de determinadas práticas como iniciais, leves ou menos graves pode contribuir para a relativização de violências que não resultem em agressões físicas, mas produzem impactos profundos sobre o aspecto psicológico das mulheres. Além disso, a centralidade conferida à progressão da violência tende a deslocar a análise das estruturas sociais, raciais, territoriais e de sexualidade que sustentam essas práticas, favorecendo leituras individualizantes e normativas que dialogam de forma limitada com as abordagens críticas da criminologia feminista.

Diante desse cenário, o presente artigo propõe uma análise crítica do uso institucional do “Violentômetro” e do Ciclo da Violência no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir do diálogo entre a criminologia feminista e o feminismo decolonial. Parte-se do seguinte problema de pesquisa: em que medida

o uso institucional do “Violentômetro” e do Ciclo da Violência contribui para a compreensão da violência doméstica contra a mulher como um fenômeno multifacetário ou reforça uma hierarquização que impacta seu reconhecimento jurídico e a aplicação do direito penal?

Do ponto de vista metodológico, o trabalho adota uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. A análise é orientada pelos referenciais da criminologia feminista, em diálogo com o feminismo decolonial, mobilizados como chaves teórico-metodológicas para compreender de que modo determinados instrumentos de classificação da violência contra a mulher operam na produção de sentidos sobre o fenômeno e incidem na atuação do sistema de justiça criminal. A partir desse referencial, busca-se evidenciar como o Ciclo da Violência e o “Violentômetro”, ao estruturarem a violência em níveis escalonados, não apenas organizam sua inteligibilidade, mas também influenciam processos de reconhecimento jurídico, enquadramento das condutas e definição da resposta penal.

Nesse cenário, os objetivos centrais do trabalho são (primeiro) proceder à contextualização e a definição do “Violentômetro” e do Ciclo da Violência, com destaque para seus fundamentos e formas de apropriação institucional; (segundo) mapear os estudos da criminologia feminista como referenciais teórico-metodológicos para problematizar os efeitos desses instrumentos na compreensão da violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como sua incidência no sistema de justiça criminal; (terceiro) identificar possíveis alternativas para utilização dos instrumentos em políticas públicas que não prejudique seu reconhecimento na esfera criminal a partir do uso das teorias decoloniais. Ao articular esses elementos, o trabalho busca não apenas produzir uma leitura crítica sobre tais dispositivos, mas também contribuir para a construção de respostas mais adequadas à complexidade da violência contra a mulher, aproximando a reflexão teórica das práticas institucionais de enfrentamento penal.

1. Instrumentos pedagógicos de enfrentamento à violência de gênero: entre difusão institucional e limites analíticos

O presente item tem por objetivo examinar criticamente duas ferramentas amplamente difundidas no âmbito das políticas públicas e das práticas institucionais de enfrentamento à violência de gênero: o “Violentômetro” e o Ciclo da Violência. A

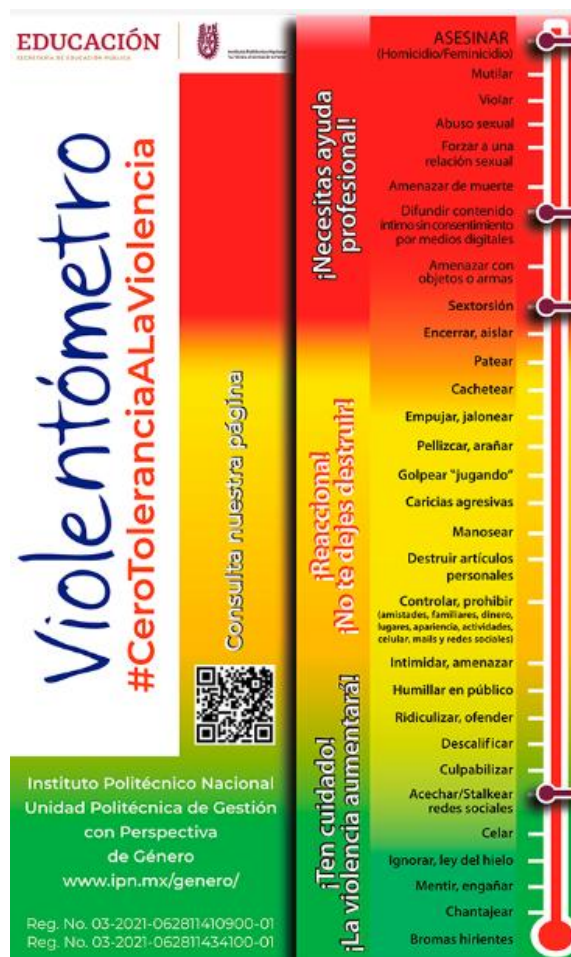
partir de suas formulações, busca-se, de um lado, evidenciar suas potencialidades no processo de visibilização e reconhecimento das múltiplas manifestações da violência doméstica e familiar contra a mulher e, de outro, problematizar os limites inerentes às suas estruturas explicativas, especialmente no que concerne à adoção de lógicas classificatórias e hierarquizantes, que podem conduzir à simplificação de um fenômeno marcado por elevada complexidade.

1.1 O “Violentômetro” como tecnologia de mensuração e intervenção na violência doméstica e familiar contra a mulher

O “Violentômetro” consiste em uma ferramenta visual inspirada na lógica de um termômetro, amplamente utilizada como recurso pedagógico para auxiliar mulheres na identificação de situações de violência em relações afetivas. O instrumento organiza as condutas violentas em três escalas progressivas, representadas por diferentes cores, que indicam graus crescentes de gravidade. A primeira escala, associada à ideia de “cuidado”, abrange práticas como chantagem emocional, ciúmes excessivos, desprezo, ofensas, humilhações e ameaças. Na etapa seguinte, denominada “Reaja”, concentram-se situações como a destruição de bens pessoais e agressões físicas. Por fim, a escala mais grave, intitulada “Ajuda profissional”, contempla condutas que incluem ameaças com arma, ameaças de morte, abuso sexual e feminicídio:

Figura 1: *Violentômetro - Instituto Politécnico Nacional (IPN) - México* ⁴

⁴ “Un material gráfico y didáctico en forma de regla que consiste en visualizar las diferentes manifestaciones de violencia que se encuentran ocultas en la vida cotidiana y que muchas veces se confunden o desconocen. Se divide en tres escalas o niveles de diferentes colores y, a cada uno, una situación de alerta o foco rojo” (INSTITUTO POLITÉCNICO NACIONAL, s.d.)



O primeiro medidor da violência foi criado no México com a finalidade de identificar e classificar distintos níveis de violência de gênero no contexto de relações afetivas entre estudantes, sendo posteriormente disseminado em diversos países, inclusive no Brasil, por meio da atuação da ONU Mulheres e de outras instituições públicas e privadas que atuam no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

O “Violentómetro” foi desenvolvido em 2009 pelo Instituto Politécnico Nacional do México, no âmbito do *Programa Institucional de Gestión con Perspectiva de Género*, a partir de uma pesquisa empírica voltada à compreensão da violência em relacionamentos amorosos entre jovens (Tronco; Ocaña, 2012). A amostra do estudo foi composta por mais de quatrocentos mil estudantes do ensino médio e superior que, no momento da aplicação do instrumento, mantinham relacionamento afetivo ou o haviam mantido nos doze meses anteriores (Tronco; Ocaña, 2012). O tamanho da amostra foi definido tomando-se como variável de referência 10% da população total,

considerando critérios de sexo, área de conhecimento e nível de escolaridade (Tronco; Ocaña, 2012).

A pesquisa foi motivada pelos elevados índices de violência identificados em relacionamentos amorosos entre jovens, levando o *Programa Institucional de Gestión con Perspectiva de Género* a investigar a dinâmica desses vínculos com o objetivo de identificar as variáveis associadas à ocorrência da violência (Tronco; Ocaña, 2012). Desenvolvido a partir da perspectiva de gênero, o estudo concentrou-se em três eixos fundamentais: as novas dinâmicas das relações afetivas, os papéis de gênero e os diferentes tipos e manifestações da violência (Tronco; Ocaña, 2012). Entre os resultados obtidos, destacou-se a constatação de que a falta de reconhecimento da violência entre os jovens constituía um dado particularmente preocupante, uma vez que a violência se manifestava de forma recorrente, sutil e velada nos relacionamentos (Tronco; Ocaña, 2012).

Observou-se, ainda, que muitos jovens não se percebiam inseridos em relacionamentos violentos, na medida em que práticas como ciúmes, ameaças, proibições, telefonemas constantes e interferências sobre a forma de vestir, maquiar-se ou comportar-se eram interpretadas como sinais de afeto, atenção e amor, contribuindo para a naturalização da violência (Tronco; Ocaña, 2012). Nesse sentido, como conclusão, o estudo apontou a necessidade de desenvolvimento de ações educativas, como oficinas, apresentações artísticas e cursos, voltadas à conscientização, prevenção, abordagem e mitigação da violência em relacionamentos íntimos (Tronco; Ocaña, 2012).

Essa ferramenta foi difundida para outros países latino-americanos, como o Paraguai, onde o governo paraguaio, por meio do Ministério das Mulheres, publicou o “Violentómetro” como instrumento destinado à identificação dos diferentes níveis de violência de gênero (Paraguai, 2023). Além disso, o Violentómetro tem sido utilizado em pesquisas científicas como ferramenta metodológica para a classificação da gravidade das violências ocorridas no país, conforme demonstram estudos recentes de Franco Olivetti e Flecha (2024) e Olivetti (2024).

Contudo, a utilização desse instrumento com a finalidade de hierarquizar e graduar a violência suscita importantes problematizações, na medida em que a lógica de escalonamento pode induzir à compreensão de que determinadas formas de agressão seriam menos graves ou menos urgentes que outras, reforçando uma leitura

linear e progressiva de um fenômeno que, na realidade, é marcado pela complexidade e sobreposição de violências.

No contexto brasileiro, realizou-se um levantamento exploratório, de caráter descritivo, a partir de buscas sistemáticas em motor de pesquisa de acesso público (www.google.com), utilizando-se o descritor “Violentômetro Brasil”. A consulta foi realizada em duas ocasiões com o objetivo de verificar a recorrência e a padronização dos resultados apresentados. Observou-se que o instrumento denominado “Violentômetro” tem sido adaptado e difundido por diferentes órgãos e instituições públicas e internacionais, preservando, contudo, a mesma lógica pedagógica e estrutura escalonada de identificação da violência. Entre as iniciativas localizadas destacam-se materiais institucionais vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, à Ouvidoria das Mulheres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, ao Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA/ONU), ao Tribunal de Justiça da Paraíba, à Diretoria de Direitos Humanos e à Gerência de Políticas para as Mulheres do Estado do Tocantins, bem como à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas. O recorte temporal das publicações analisadas compreendeu o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024.

Ainda, segundo o Ministério das Relações Exteriores, outros consulados brasileiros ao redor do mundo também têm difundido o uso do termômetro da violência junto às comunidades locais (Brasil, 2025). Em Lisboa, essa iniciativa foi desenvolvida em parceria com o grupo Mulheres do Brasil, com a adoção do desenho do “Violentômetro” elaborado pela própria organização (Brasil, 2025).

Embora o “Violentômetro” seja frequentemente apresentado como um instrumento relevante para o reconhecimento e a prevenção da violência doméstica e familiar, a forma como ele organiza e comunica a violência exige uma análise mais aprofundada. Ao estruturar diferentes práticas violentas em uma escala progressiva, que vai do que se entende como violências “menos graves” até aquelas consideradas “mais graves”, o instrumento adota uma lógica classificatória e linear que pode simplificar excessivamente um fenômeno complexo. Essa organização tende a sugerir que a violência se desenvolve de maneira previsível e escalonada, como se houvesse uma sequência natural entre comportamentos considerados iniciais e desfechos mais extremos, o que nem sempre corresponde às experiências concretas vividas pelas mulheres.

Nesse modelo, práticas como humilhação, ciúmes excessivos, chantagem, restrições à circulação, e ameaça ainda que reconhecidas como violência pelo próprio instrumento, são posicionadas nos primeiros níveis da escala. Tal enquadramento pode produzir um efeito ambíguo: ao mesmo tempo em que nomeia essas práticas como violentas, tende a atenuar sua gravidade ao situá-las em estágios iniciais ou menos alarmantes. No campo jurídico e institucional, essa hierarquização pode contribuir para a relativização dessas violências, especialmente quando elas não se expressam por meio de agressões físicas, mas produzem impactos profundos e duradouros sobre a autonomia, a saúde mental, a segurança e a dignidade das mulheres.

Além disso, a lógica escalonada do Violentômetro pode dificultar a compreensão de que a violência doméstica e familiar não se manifesta, necessariamente, como um processo progressivo. A literatura jurídica feminista tem demonstrado que a violência doméstica e familiar não se desenvolve necessariamente segundo uma lógica escalonada. Estudos indicam que diferentes formas de violência podem coexistir desde os primeiros momentos da relação ou manifestar-se de forma abrupta, sem obedecer a uma ordem linear pré-determinada (Pasinato, 2015). Trata-se de manifestações que decorrem de estruturas de poder e dominação baseadas no gênero, razão pela qual sua análise, do ponto de vista jurídico, demanda uma leitura integrada e contextualizada, e não fragmentada (Pasinato, 2015). Ao não incorporar de maneira explícita essa dimensão contextual e interseccional, o instrumento corre o risco de invisibilizar experiências que fogem do padrão esperado da escala, sobretudo aquelas atravessadas por desigualdades de raça, classe, território e sexualidade.

Segato (2012) sustenta que a violência dirigida às mulheres negras está enraizada na experiência colonial, estruturada por relações de poder organizadas a partir da hierarquização racial. As agressões que hoje recaem sobre mulheres pretas e pardas não constituem, portanto, fenômenos isolados, mas expressões contemporâneas de um passado colonial que se reatualiza continuamente, no qual a ideia de raça foi instrumentalizada para instituir assimetrias, legitimar dominações e atribuir valores desiguais às pessoas (Segato, 2012, p. 51). Tal herança histórica se reflete nos dados atuais, uma vez que levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, referente ao ano de 2024, evidencia que as mulheres negras

seguem sendo as principais vítimas de feminicídio no país, correspondendo a 63,6% dos casos registrados (Fórum de Segurança Pública, 2025).

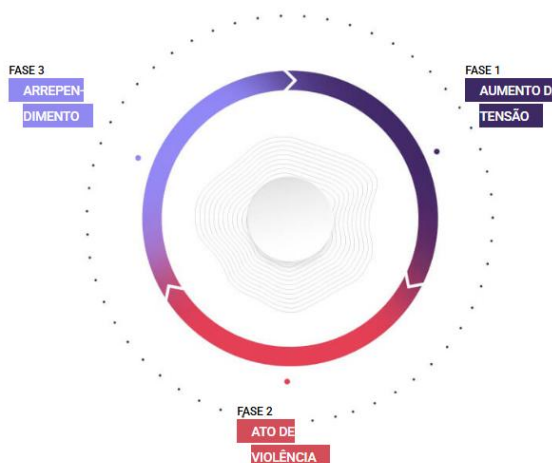
Essa problemática torna-se ainda mais digna de atenção quando o “Violentômetro” passa a ser incorporado como políticas públicas de forma normativa. A aprovação, em dezembro de 2025, do projeto de lei nº 218/25 pela Câmara Municipal de Porto Alegre, que inclui o “Violentômetro” como material de apoio do Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero contra a Mulher nas escolas da rede municipal, ilustra esse processo (Porto Alegre, 2025). A proposta prevê, além do uso do instrumento, a criação de protocolos de identificação de violência no ambiente escolar e a capacitação de profissionais da educação (Porto Alegre, 2025). Embora tais medidas indiquem um avanço no reconhecimento institucional da violência de gênero, também suscitam questionamentos sobre os limites de uma pedagogia fundada na lógica escalonada da violência, especialmente quando aplicada a contextos educativos marcados por desigualdades sociais, raciais, territoriais e de sexualidade.

Nesse cenário, a questão dos limites pedagógicos do “Violentômetro” exige o deslocamento do olhar para outras formas de produção de conhecimento e de educação sobre a violência de gênero, especialmente aquelas que não se estruturam a partir de lógicas classificatórias e hierarquizantes.

1.2 O uso do Ciclo da Violência como instrumento pedagógico de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher

A ferramenta conhecida como Ciclo da Violência foi formulada pela psicóloga norte-americana Lenore Walker, que após realizar um estudo com mais de mil e quinhentas mulheres em situação de violência percebeu que havia um padrão que se repetia nas relações entre homens e mulheres (Moura; Freitas; Coelho, 2023). Segundo esse modelo, a dinâmica da violência não se manifesta de forma individual, mas como um padrão relacional que tende à repetição, o que contribuiu para sua ampla difusão em políticas públicas, materiais educativos e práticas institucionais:

Figura 2. *Ciclo da Violência - Instituto Maria da Penha (IMP) - Brasil* ⁵



A primeira fase, denominada de aumento da tensão, é caracterizada por um ambiente progressivo de hostilidade, no qual o agressor passa a demonstrar irritação constante, raiva e comportamentos controladores, manifestados por meio de insultos, ameaças veladas ou explícitas e atitudes de intimidação (Sousa; Schütz, 2023). Na segunda fase, ocorre o episódio de violência propriamente dito, que pode assumir múltiplas formas, incluindo violência física, psicológica, moral e patrimonial (Sousa; Schütz, 2023). Walker (2000) observa que “a segunda fase se caracteriza por uma incontrolável descarga de tensões que foram aticadas na primeira fase. O agressor geralmente grita e agride severamente a mulher até deixá-la ferida. A mulher faz o seu melhor para se proteger, cobrindo partes do seu corpo e do rosto” (p. 126-127). Em razão da intensidade e da gravidade dos episódios de violência que marcam esse momento do ciclo, trata-se, segundo a autora, da etapa mais aguda, sendo justamente nessa fase que, com maior frequência, ocorre o acionamento da polícia.

A terceira fase, conhecida como reconciliação ou lua de mel, é marcada por tentativas do agressor de restabelecer o vínculo afetivo por meio de pedidos de perdão, promessas de mudança e demonstrações aparentes de arrependimento (Sousa; Schütz, 2023). Essa etapa opera como um mecanismo de manipulação emocional, no qual a mulher, muitas vezes fragilizada, confusa e esperançosa, passa a acreditar na possibilidade de transformação do agressor (Sousa; Schütz, 2023). A partir desse momento, a dinâmica tende a reiniciar-se com o retorno gradual à fase

⁵ “Apesar de a violência doméstica ter várias faces e especificidades, a psicóloga norte-americana Lenore Walker identificou que as agressões cometidas em um contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo que é constantemente repetido.” (INSTITUTO MARIA DA PENHA, s.d.)

de aumento da tensão, consolidando o caráter cíclico da violência (Sousa; Schütz, 2023):

Na fase três que se segue, o agressor pode se desculpar profusamente, tentar ajudar sua vítima, mostrar bondade e remorso, e enchê-la de presentes e/ou promessas, o autor da violência pode acreditar neste ponto que ele nunca permitirá se tornar violento novamente. A mulher quer acreditar no agressor e, pelo menos no início do relacionamento, pode renovar sua esperança em sua capacidade de mudar. Esta terceira fase fornece o reforço positivo por permanecer no relacionamento, para a mulher. Muitos dos atos que ele fez quando ela se apaixonou por ele durante o período de namoro ocorrem novamente aqui. (Walker, 1979, p. 94 - 95).

A utilização do Ciclo da Violência como chave explicativa exclusiva apresenta limites relevantes, sobretudo quando mobilizada para interpretar, de forma individualizante, a permanência das mulheres em relações marcadas por agressões. A decisão de denunciar ou de romper com a situação de violência não pode ser reduzida a fatores psicológicos, tampouco atribuída a uma suposta passividade ou tolerância da vítima. Conforme demonstram Sousa e Schütz (2023), tal permanência é atravessada por condicionantes estruturais, materiais e simbólicos, como a existência de filhos, as ameaças de morte, a dependência econômica, a ausência de moradia alternativa, o medo de retaliações, a vergonha social e a fragilidade das redes de proteção institucional.

Esses elementos evidenciam que a dinâmica da violência doméstica e familiar deve ser compreendida no interior de relações de poder desiguais, historicamente construídas, que ultrapassam o âmbito privado e se articulam a estruturas sociais mais amplas. Nesse sentido, conforme assinala Sueli Carneiro (2003), embora a violência doméstica e sexual atinja mulheres de todas as classes sociais e grupos raciais, as mulheres negras se encontram em condição de maior vulnerabilidade, em razão da persistência de estigmas e hierarquizações raciais forjados no contexto colonial e escravocrata, que seguem marcando seus corpos como passíveis de desumanização e subalternização. Tal quadro contribui para a intensificação das diversas formas de

violência e para o aprofundamento dos obstáculos ao acesso efetivo à proteção e à justiça, reforçando a necessidade de leituras que articulem gênero, raça e condições materiais na análise dos mecanismos de reprodução da violência.

De acordo com Walker (1986), a violência física contra as mulheres era socialmente naturalizada, a ponto de aquelas que não sofriam agressões serem vistas como afortunadas, enquanto às demais se ensinava a adotar comportamentos considerados adequados para evitar o espancamento. A autora destaca, ainda, que a Bíblia e outros escritos antigos reforçaram a noção de que cabia às mulheres o aprimoramento moral, ao passo que aos homens era socialmente tolerado recorrer à violência quando elas fossem percebidas como portadoras de condutas tidas por inadequadas (Walker, 1986).

Nessa perspectiva, a psicóloga norte-americana elabora sua teoria a partir de uma experiência situada, referida majoritariamente a mulheres ocidentais e norte-americanas, sem contemplar de modo suficiente as especificidades vivenciadas por mulheres colonizadas e racializadas, cujas trajetórias são atravessadas por opressões múltiplas e por obstáculos ainda mais profundos para a ruptura com a violência. Embora o feminismo produzido no Ocidente responda, em grande medida, às demandas das mulheres inseridas em seus próprios contextos sociais no interior de relações coloniais, imperialistas e transnacionais tais formulações tendem a adquirir estatuto hegemônico, projetando-se como universais e, com isso, invisibilizando outras experiências, saberes e formas de construção das subjetividades femininas..

Um avanço inegável do movimento feminista, da criminologia feminista e do próprio marco normativo da Lei Maria da Penha foi a substituição da palavra “vítima” pela expressão “mulher em situação de violência”, que reconhece a dimensão processual e relacional do fenômeno, evitando a fixação identitária em um lugar de passividade para o sistema penal. Todavia, não se pode perder de vista que a permanência no chamado ciclo da violência não resulta de uma escolha individual da mulher, mas da persistência de práticas de dominação e agressão perpetradas pelo autor da violência, aliadas à insuficiência ou ausência de políticas públicas eficazes, manifestando-se tanto de forma reiterada e cíclica quanto por meio de episódios que, embora aparentemente isolados, encontram-se estruturalmente interligados.

Nesse contexto, a ruptura com a dinâmica violenta dificilmente pode ser alcançada de maneira solitária, pois a repetição das agressões tende a produzir isolamento progressivo, controle e esvaziamento dos vínculos sociais, afetivos e

materiais da mulher (Silva; Saliba, 2023). A superação desse processo exige, antes de tudo, o reconhecimento da complexidade que atravessa as situações de violência doméstica e familiar, afastando leituras reducionistas que as compreendem exclusivamente como um ciclo linear, iniciado na fase de tensão e culminando na fase de explosão, sobretudo quando se associa a primeira às violências psicológicas e a segunda às violências físicas.

Diante disso, impõe-se uma análise ancorada na criminologia feminista, em diálogo com o feminismo decolonial, especialmente no contexto latino-americano, no qual se revela imprescindível a adoção de referenciais metodológicos comprometidos com as experiências concretas das mulheres do Sul Global. Tal perspectiva permite problematizar, no âmbito do sistema de justiça criminal, tanto a compreensão cíclica da violência doméstica quanto os efeitos decorrentes de sua hierarquização.

2. Criminologia feminista e análise crítica do “Violentômetro” e do Ciclo da Violência

Embora o “Violentômetro” e o Ciclo da Violência tenham sido concebidos em contextos históricos, geográficos e disciplinares distintos, o primeiro desenvolvido no México, nos anos 2000, a partir de uma pesquisa empírica com estudantes, e o segundo formulado por Lenore Walker na década de 1980, no campo da psicologia clínica norte-americana, ambos compartilham pressupostos estruturais que demandam análise crítica. Em comum, tais instrumentos organizam a violência a partir de uma lógica progressiva, estruturada em estágios ou escalas que indicariam um agravamento gradual das condutas, além de estabelecerem uma distinção recorrente entre violências psicológicas e físicas. Ademais, ambos foram amplamente apropriados como ferramentas pedagógicas voltadas à conscientização de mulheres acerca da violência doméstica e familiar.

Essa convergência não se limita a aspectos formais. Ao organizarem a violência segundo uma sequência escalonada, tais instrumentos produzem uma determinada inteligibilidade do fenômeno, sugerindo que as agressões se desenvolvem de maneira linear e previsível. No medidor da violência, a primeira escala, associada à ideia de “cuidado”, abrange práticas como chantagem emocional, ciúmes excessivos, desprezo, humilhações e ameaças. De modo semelhante, no Ciclo da Violência, a fase inicial, denominada aumento da tensão, é caracterizada por

um ambiente progressivo de hostilidade, marcado por comportamentos controladores, insultos e intimidações (Sousa; Schütz, 2023).

A aproximação entre essas duas estruturas evidencia um ponto crítico relevante. Trata-se da recorrente associação da violência psicológica a um estágio inicial, preliminar ou preparatório de formas mais graves de violência, especialmente a física. Tal leitura revela-se problemática sob múltiplas perspectivas. Em primeiro lugar, porque tende a reforçar a ideia de que a violência psicológica seria menos grave e menos urgente, quando, na realidade, constitui uma forma autônoma de violência, com impactos profundos sobre a saúde mental, a autonomia e a dignidade das mulheres.

No contexto brasileiro, essa questão torna-se ainda mais evidente quando se observa o percurso de reconhecimento jurídico da violência psicológica. Embora já mencionada em documentos internacionais, como a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, aprovada pelas Nações Unidas em 1993, sua tipificação penal específica somente foi incorporada ao ordenamento jurídico em 2021, com a Lei nº 14.188, que introduziu o artigo 147-B no Código Penal. O dispositivo criminaliza condutas como ameaça, humilhação, isolamento e chantagem, quando destinadas a controlar o comportamento da mulher ou a causar dano à sua saúde emocional, com pena de seis meses a dois anos de reclusão e multa. Antes disso, apenas fragmentos dessas condutas eram alcançados por tipos penais já existentes, como ameaça, injúria, calúnia e difamação.

Esse processo tardio de reconhecimento jurídico evidencia não apenas uma lacuna normativa, mas também uma hierarquização histórica das formas de violência, na qual as agressões não físicas foram sistematicamente desvalorizadas. Nesse sentido, a difusão de instrumentos que posicionam a violência psicológica em níveis iniciais ou intermediários pode, ainda que involuntariamente, contribuir para a reprodução dessa lógica, ao reforçar a percepção de que tais práticas não demandam intervenção imediata ou resposta institucional mais incisiva.

A partir desse cenário, a análise à luz da criminologia feminista permite tensionar os efeitos dessa hierarquização a partir de dois eixos centrais que se articulam de forma complementar. Primeiro, coloca-se a questão da eficácia simbólica do direito. Segundo, destaca-se o potencial preventivo decorrente do reconhecimento dessas práticas como formas de violência e como ilícitos penais.

Conforme analisa García Villegas (1995), o direito não atua apenas por meio de sua eficácia instrumental, vinculada à imposição de sanções, mas também por sua dimensão simbólica, isto é, por sua capacidade de produzir significados, orientar condutas e afirmar valores socialmente compartilhados. Nessa perspectiva, a criminalização da violência psicológica desempenha papel relevante ao afirmar, no plano normativo, a intolerabilidade dessa forma de violência. Como sustenta Segato:

Se percebemos o poder de propaganda e o potencial persuasivo da dimensão simbólica da lei, compreendemos que ela incide, de maneira lenta e por vezes indireta, na moral, nos costumes e no substrato preconceituoso do qual emanam as violências. É por isso que a reforma da lei e a expressão permanente de seu sistema de nomes são um processo imprescindível e fundamental (Segato, 2025, p. 171).

Esse aspecto ganha ainda mais relevância quando se considera que a violência psicológica constitui uma das formas mais recorrentes de violência nas relações de gênero, embora frequentemente tratada de maneira secundária nos debates públicos e institucionais (Segato, 2025). Na América Latina, conforme aponta a autora, ela se manifesta principalmente por meio de práticas como controle econômico, restrição da sociabilidade, limitação da mobilidade, menosprezo moral, estético e sexual, além de desqualificações intelectuais e profissionais (Segato, 2025).

É precisamente nesse ponto que a criminologia feminista se revela fundamental como chave analítica. Ao problematizar a construção histórica dos saberes criminológicos, majoritariamente produzidos por homens e voltados à compreensão de experiências masculinas, essa vertente evidencia como as violências vivenciadas pelas mulheres foram, por muito tempo, invisibilizadas ou interpretadas a partir de categorias inadequadas (Mendes, 2014).

A tensão entre criminologia crítica e criminologia feminista, amplamente debatida no campo da política criminal (Campos; Carvalho, 2011; Weigert; Carvalho, 2020), revela convergências importantes, especialmente no que se refere à crítica à individualização dos conflitos e à desconsideração de suas dimensões estruturais. Contudo, também explicita divergências quanto às respostas institucionais à violência, sobretudo no que diz respeito ao papel do direito penal.

Nesse contexto, a criminologia feminista chama atenção para a forma como a conduta da mulher em situação de violência é frequentemente valorada negativamente, contribuindo, inclusive, para a relativização ou exclusão da ilicitude de condutas praticadas pelos agressores (Weigert; Carvalho, 2020). Ao mesmo tempo, evidencia os limites de respostas penais tradicionais, como tentativas de conciliação ou aplicação de penas alternativas, que historicamente se mostraram insuficientes para o enfrentamento da violência de gênero (Andrade, 2016).

Por outro lado, a crítica ao sistema penal não implica sua rejeição absoluta. Como observa Mendes (2012), a abolição do direito penal pode representar uma utopia regressiva, especialmente para as mulheres, que historicamente experimentam de forma mais intensa os efeitos de mecanismos extrajurídicos de controle e violência:

Tem razão Ferrajoli quando diz que a abolição do direito penal oficial é uma utopia regressiva. Se fosse abolido, reações públicas ou privadas arbitrárias se multiplicariam. E as mulheres conhecem, melhor que qualquer outro grupo social, as consequências do exercício de poderes extrajurídicos. (Mendes, 2012, p. 214).

Nessa mesma direção, Segato (2022), ao refletir sobre os limites do sistema penal, afasta uma posição abolicionista estrita e propõe uma abordagem reformista, destacando que a punição, embora necessária em determinados contextos, não esgota as possibilidades de enfrentamento da violência. Para a autora, o crime deve ser compreendido também como uma produção de sentido, um “texto” que expressa relações de poder e estruturas sociais mais amplas: “Mesmo o crime mais limpo e racional tem seu excedente humano, sua autoria. Em outras palavras, todo crime também é um texto” (Segato, 2022, p. 57).

Assim, a crítica ao modelo penal tradicional articula-se à necessidade de repensar os próprios instrumentos de leitura da violência. Ao operarem por meio de classificações rígidas e escalonadas, o “Violentômetro” e o Ciclo da Violência não apenas descrevem a realidade, mas contribuem para moldá-la, influenciando a forma como determinadas condutas são percebidas, nomeadas e tratadas pelo sistema de justiça.

Diante disso, a análise proposta não implica a rejeição absoluta desses instrumentos, mas a necessidade de problematizar seus pressupostos e limites, especialmente quando incorporados de forma acrítica em políticas públicas e práticas institucionais. Trata-se, portanto, de deslocar o olhar de uma compreensão linear e hierarquizada da violência para uma abordagem que reconheça sua complexidade, simultaneidade e enraizamento em estruturas históricas de poder.

3. Perspectivas decoloniais e alternativas para o uso do “Violentômetro” e do Ciclo da Violência nas políticas públicas e no sistema de justiça criminal

A incorporação de perspectivas decoloniais na análise dos instrumentos de enfrentamento à violência doméstica e familiar exige, inicialmente, a compreensão da categoria de colonialidade do saber que estrutura a produção de conhecimento e as formas de regulação social no contexto moderno. No âmbito da colonialidade do saber, destaca-se a construção de hierarquias epistemológicas que definem quais sujeitos são reconhecidos como produtores legítimos de conhecimento e quais são relegados à condição de objeto de investigação. Nesse processo, sujeitos que não correspondem ao padrão hegemônico, caracterizado pelo homem, branco, heterossexual, cisgênero e situado no Norte global, passam a ser enquadrados como “outros”, convertidos em objetos de análise, como ocorre com mulheres, pessoas negras, indígenas, pobres e habitantes do chamado Terceiro Mundo (Curiel, 2024).

Diante desse cenário, Curiel (2024, p. 135) propõe a realização de uma “antropologia da dominação”, entendida como uma etnografia crítica do Norte presente no Sul, voltada à análise das práticas acadêmicas, metodológicas e pedagógicas que reproduzem a ideia de desenvolvimento, bem como das teorias que são legitimadas e das razões pelas quais o são. Trata-se de um movimento de deslocamento epistemológico que implica questionar os fundamentos das categorias analíticas utilizadas e abrir espaço para a produção de saberes a partir de referenciais não hegemônicos. Nessa direção, Espinosa, Gómez e Lugones indicam a necessidade de construção de processos pedagógicos ancorados em categorias não ocidentais e em experiências comunitárias, conduzidos por sujeitos comprometidos com práticas de resistência e transformação social.

Essa crítica encontra ressonância nas formulações do feminismo negro, de cor e decolonial, que, conforme destaca Miñoso (2024, p. 106), reproduzem, no

interior do próprio feminismo, a mesma denúncia realizada pela epistemologia feminista em relação à ciência moderna, ao evidenciar que o conhecimento produzido sob a pretensão de universalidade constitui, na realidade, a expressão de um ponto de vista situado, historicamente localizado e atravessado por interesses específicos.

Nesse contexto, o feminismo decolonial, desenvolvido no âmbito latino-americano e em diálogo com autoras como María Lugones e Rita Segato, oferece um referencial teórico fundamental para a análise crítica dos instrumentos pedagógicos de compreensão da violência. Ao evidenciar a articulação entre patriarcado, racismo e capitalismo global, essa perspectiva rompe com leituras universalizantes e eurocêntricas, afirmando a centralidade das experiências concretas de mulheres historicamente marginalizadas. Trata-se de uma abordagem que compreende de forma indissociável as relações entre gênero, raça, classe e território, permitindo problematizar o papel do direito, que, embora frequentemente apresentado como instrumento de emancipação, pode também operar como mecanismo de reprodução das estruturas de poder que sustentam as desigualdades que pretende combater.

É nesse horizonte que se insere a necessidade de deslocamento do olhar para outras formas de produção de conhecimento, especialmente aquelas construídas a partir da experiência vivida e da elaboração coletiva de saberes. A experiência de adaptação do “Violentômetro” no âmbito das comunidades *purépecha* constitui exemplo significativo desse movimento (Huerta, 2025). A partir de uma metodologia participativa e decolonial, as pesquisadoras identificaram que o modelo original do instrumento, ao classificar as práticas violentas do “menos grave” ao “mais grave”, não apenas simplificava a complexidade das experiências vividas pelas mulheres indígenas, como também reproduzia hierarquizações que poderiam reforçar a tolerância social a determinadas formas de violência (Huerta, 2025).

Além disso, verificou-se que o instrumento, em sua versão original, dirige-se prioritariamente às mulheres, sem problematizar as masculinidades violentas nem os papéis de gênero historicamente naturalizados no interior das comunidades, o que evidenciou a necessidade de revisão de seus pressupostos pedagógicos e políticos (Huerta, 2025). A readequação do denominado “Violentômetro” *Arhikata* foi realizada por meio de um processo coletivo de cocriação, envolvendo mulheres *purépecha*, autoridades comunitárias, acadêmicas e estudantes, que participaram da tradução, interpretação e reformulação do instrumento (Huerta, 2025).

Esse processo ultrapassou a mera adaptação linguística, incorporando referências simbólicas, narrativas próprias e experiências concretas de violência vivenciadas pelas mulheres em seus diferentes papéis sociais (Huerta, 2025). A perspectiva decolonial permitiu reconhecer que a violência não se desenvolve segundo uma ordem fixa ou previsível, podendo manifestar-se de forma simultânea, cíclica ou abrupta, o que resultou na reformulação visual e conceitual do instrumento (Huerta, 2025). Entre as modificações implementadas, destacam-se a revisão das cores, a eliminação de elementos gráficos que sugerem a tolerabilidade das formas iniciais de violência e a afirmação explícita de que nenhuma manifestação de violência é aceitável, contribuindo para romper com a lógica de gradação e reforçar a compreensão da violência como violação integral de direitos (Huerta, 2025).

Os efeitos dessa readequação foram significativos tanto no processo quanto nos resultados de sua implementação. A participação ativa das mulheres fortaleceu o reconhecimento de suas experiências, ampliou o vocabulário disponível para nomear a violência em sua própria língua e contribuiu para a redução de sentimentos de culpa e vergonha associados às situações vividas (Huerta, 2025). Ademais, o instrumento passou a ser percebido como uma ferramenta de diálogo comunitário e fortalecimento coletivo, e não apenas como material informativo. Essa experiência evidencia que metodologias decoloniais não apenas ampliam a eficácia pedagógica dos instrumentos, mas também tensionam a racionalidade classificatória que orienta a compreensão institucional da violência.

No que se refere ao Ciclo da Violência, críticas semelhantes podem ser formuladas quando o modelo é utilizado de forma acrítica nos espaços institucionais. Nesses casos, há o risco de reforço de uma leitura individualizante da violência, que desloca a atenção para os comportamentos e decisões das mulheres, em detrimento da análise das estruturas que sustentam as práticas violentas (Brambilla et al., 2025). A permanência em relações abusivas passa, assim, a ser interpretada como uma escolha individual, o que contribui para a produção de julgamentos morais e para a invisibilização das condições materiais e simbólicas que limitam as possibilidades de ruptura (Brambilla et al., 2025).

Além disso, ao não incorporar de forma articulada marcadores como raça, classe e território, o modelo tende a universalizar experiências profundamente desiguais, apagando as especificidades das mulheres que vivenciam a violência em contextos de maior vulnerabilidade (Brambilla et al., 2025). Nesse sentido, o desafio

não consiste na rejeição absoluta do instrumento, mas na problematização de seus usos, de modo a inseri-lo em uma análise que evidencie o papel das estruturas sociais e das instituições na reprodução da violência.

Essa crítica se articula à reflexão desenvolvida por Françoise Vergès (2023), especialmente no que se refere ao conceito de feminismo civilizatório. A autora demonstra como determinados discursos feministas foram apropriados por organismos internacionais e agendas neoliberais, convertendo a pauta da emancipação das mulheres em um projeto alinhado às exigências do capitalismo global. Nesse contexto, a noção de empoderamento passa a ser mobilizada sob uma lógica meritocrática e individualizante, esvaziando seu potencial crítico e desconsiderando as estruturas históricas de desigualdade que atravessam as experiências das mulheres, sobretudo aquelas racializadas e em situação de precarização (Vergès, 2023).

Como alternativa a essas limitações, a educação popular feminista, desenvolvida pela Rede Mulher de Educação, apresenta-se como uma proposta pedagógica relevante. Fundamentada em diálogo com a Pedagogia do Oprimido, de Paulo Freire, essa abordagem se organiza a partir da construção coletiva do conhecimento, articulando dimensões objetivas e subjetivas da realidade social (Vieira, 2012). Parte-se do reconhecimento de que a experiência humana é atravessada simultaneamente por razão e emoção, ambas essenciais para os processos de aprendizagem e produção do saber (Vieira, 2012).

A atuação da Rede Mulher de Educação evidencia o potencial transformador dessa metodologia ao desenvolver processos formativos que partem da valorização das experiências concretas das mulheres, promovendo a problematização da realidade e a construção coletiva de novos conhecimentos (Vieira, 2012). As oficinas, compreendidas como ferramentas da Psicologia Social voltadas ao trabalho com grupos, possibilitam a articulação entre teoria e prática, favorecendo a elaboração compartilhada de saberes e o fortalecimento de sujeitos coletivos (Vieira, 2012).

Essa proposta pedagógica estabelece estreito diálogo com a perspectiva feminista decolonial, na medida em que ambas se constituem a partir de matrizes teóricas produzidas no Sul Global, como a Pedagogia do Oprimido e a teoria da colonialidade do poder de Aníbal Quijano, conforme destaca Segato (2023). Experiências desenvolvidas em diferentes regiões do Brasil ilustram a capacidade dessa abordagem de incorporar as especificidades territoriais e culturais,

problematizando desde a reprodução do machismo em expressões culturais até as intersecções entre violência, raça e condições de trabalho.

Nesse contexto, a análise das alternativas ao uso do “Violentômetro” e do Ciclo da Violência não se limita à reformulação técnica dos instrumentos, mas implica um deslocamento mais profundo, que envolve a revisão dos fundamentos epistemológicos, pedagógicos e políticos que orientam a compreensão da violência. Trata-se de reconhecer que a forma como a violência é nomeada, classificada e ensinada produz efeitos concretos na atuação das instituições e na vida das mulheres, exigindo, portanto, abordagens comprometidas com a complexidade, a pluralidade e a historicidade das experiências de violência no Sul Global.

Conclusões

A análise desenvolvida ao longo do artigo permite afirmar que tanto o Ciclo da Violência quanto o “Violentômetro” possui inegável relevância pedagógica e política no processo de visibilização da violência doméstica e familiar contra a mulher, sobretudo por contribuírem para a nomeação de práticas historicamente naturalizadas de violência. Ao tornarem inteligíveis dinâmicas de controle, humilhação, coerção e abuso, esses instrumentos desempenham papel importante na sensibilização, na prevenção e na construção de uma linguagem comum para a identificação da violência, especialmente em contextos educativos e institucionais.

Todavia, a investigação também evidencia que a incorporação acrítica desses modelos no campo jurídico e nas políticas públicas tende a reforçar uma racionalidade linear e escalonada da violência, fundada na ideia de progressão, fases ou níveis de gravidade. Essa lógica, ao organizar a violência em sequências previsíveis ou em estágios hierarquizados, simplifica um fenômeno que, na realidade, é marcado pela simultaneidade, pela sobreposição de formas de agressão e por profundas assimetrias estruturais de poder. Ao sugerir que determinadas práticas seriam iniciais, menos graves ou etapas preliminares, corre-se o risco de relativizar violências psicológicas que, não resultam em lesões físicas, mas produzem impactos severos sobre a autonomia, a dignidade, a saúde mental e a vida das mulheres.

Além disso, a leitura escalonada desloca o foco analítico das estruturas sociais, raciais, econômicas e de gênero que sustentam a violência, favorecendo interpretações individualizantes e normativas, pouco sensíveis às desigualdades

interseccionais que atravessam as experiências das mulheres, em especial daquelas situadas em contextos de colonialidade, racismo e vulnerabilidade socioeconômica. Nesse sentido, a aplicação institucional desses instrumentos, quando não acompanhada de uma problematização crítica, pode produzir limites concretos às políticas públicas e também incidir diretamente sobre a atuação do sistema de justiça criminal, ao influenciar os processos de reconhecimento jurídico das condutas, sua classificação e a definição da resposta penal.

A partir do diálogo com a criminologia feminista e com o feminismo decolonial, demonstrou-se que é possível ressignificar tais ferramentas, transformando-as em dispositivos de conscientização crítica e de fortalecimento coletivo, desde que submetidas a processos participativos, contextualizados e atentos às especificidades culturais, raciais e territoriais das mulheres. Experiências de readequação do “Violentômetro” em comunidades indígenas, aliadas às contribuições da educação popular feminista, evidenciam que a superação da lógica linear e hierarquizante permite compreender a violência como fenômeno multifacetário, histórico e estrutural, rompendo com leituras que a naturalizam, a fragmentam ou a tornam previsível.

Conclui-se, portanto, que o uso institucional do “Violentômetro” e do Ciclo da Violência, quando orientado por uma lógica classificatória rígida, não contribui de forma adequada para a compreensão da violência doméstica e familiar contra a mulher como fenômeno multifacetário. Ao contrário, pode reforçar sua leitura hierarquizada e cíclica, posicionando, de maneira problemática, as violências psicológicas como etapas prévias ou menos relevantes, o que impacta tanto o reconhecimento das mulheres em situação de violência quanto os processos de tipificação penal e a própria aplicação do direito.

O enfrentamento efetivo da violência de gênero demanda que tais instrumentos sejam ressignificados a partir dos aportes do feminismo decolonial, compreendido como uma corrente teórico-política que questiona a universalização de categorias produzidas no Norte Global e denuncia a permanência da colonialidade nas formas de produção do conhecimento, nas instituições e nas políticas estatais. Ancorado na crítica às hierarquias de raça, gênero, classe e território, o feminismo decolonial evidencia que a violência contra as mulheres é indissociável de estruturas históricas de dominação que articulam patriarcado, racismo e colonialismo.

À luz desses fundamentos, a leitura da violência não pode ser reduzida a esquemas lineares ou escalonados, mas deve considerar suas múltiplas

determinações e atravessamentos raciais e locais. Assim, a incorporação dessa perspectiva permite tensionar a racionalidade classificatória que orienta instrumentos como o Ciclo da Violência e o “Violentômetro”, deslocando o foco da mera hierarquização das violências para a construção de políticas públicas e práticas jurídico-penais comprometidas com a complexidade do fenômeno e com a transformação das bases estruturais que sustentam e reproduzem a violência de gênero.

Referências

ALONSO, María del Carmen Fernández. Violencia doméstica. *Atención Primaria*, v. 27, n. 6, p. 440, 2001.

ANDRADE, Camila Damasceno de. Por uma criminologia crítica feminista. *Revista Espaço Acadêmico*, n. 183, p. 14–25, 2016.

BRAMBILLA, Beatriz Borges et al. Desmistificando o ciclo da violência doméstica contra as mulheres. *Revista Contemporânea*, v. 5, n. 11, p. 1-27, 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Violentômetro*. Gov.br, 28 maio 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-lisboa/espaco-da-mulher-brasileira-em-lisboa-emub-lisboa/violentometro>. Acesso em: 02 jan. 2026.

CARNEIRO, Sueli. *Mulheres negras, violência e pobreza*. In: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher. Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília, DF: SPM, 2003.

CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo de. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 143–165, 2011.

COSTA, Carlos Felipe de Melo; DIAS JUNIOR, Claudelino Martins. Violência contra a mulher: um modelo de avaliação de desempenho de políticas públicas. *Revista Katálisis*, Florianópolis, v. 27, 2024.

CURIEL, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. In: Hollanda, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2024. p. 120-138.

FRANCO OLIVETTI, María Violeta; FLECHA, María Luisa. Violencia contra las mujeres y el nivel de gravedad de las situaciones: una comparación entre la ENSIMUP y el Violentómetro. *UCOM Scientia*, Asunción, v. 2, n. 2, 2024.

FRANCO OLIVETTI, Malena Violeta. La violencia contra las mujeres, ¿es una problemática en aumento? Datos que se reflejan en la ENSIMUP. *Cuadernos de Sociología*, San Lorenzo, v. 4, p. 108–118, 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

HUERTA, Lenny Garcodueñas. Violentómetro Arhikata: una experiencia de antropología del diseño en comunidades purépecha de Michoacán. *Alteridades*, Ciudad de México, v. 35, n. 69, p. 51–64, 2025.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Ciclo da violência. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 2 abr. 2026.

INSTITUTO POLITÉCNICO NACIONAL (IPN). Violentómetro. Disponível em: <https://www.ipn.mx/genero/materiales/violentometro.html>. Acesso em: 2 abr. 2026.

MINISTERIO DE LA MUJER (Paraguai). *Violentómetro: la herramienta para detectar la violencia*. Mujer.gov, 2023. Disponível em: <https://mujer.gov.py/violentometro-la-herramienta-para-detectar-la-violencia/>. Acesso em: 02 jan. 2026.

MOURA, Geórgia Andréa Rêgo; FREITAS, Juliana Araújo; COELHO, Maria do Socorro Rodrigues. Ciclo da violência doméstica contra a mulher: reflexões jurídicas a partir da Lei Maria da Penha. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação (REASE)*, São Paulo, v. 9, n. 11, p. 974–984, 2023.

MENDES, Soraia da Rosa. *(Re)pensando a criminologia: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista*. 2012. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

MIÑOSO, Yuderkys Espinosa. Fazendo uma genealogia da experiência: o método rumo a uma crítica da colonialidade da razão feminista a partir da experiência histórica na América Latina. In: Hollanda, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2024. p. 96-118.

PARAGUAI. Ministério da Mulher. *Violentómetro: la herramienta para detectar la violencia*. Disponível em: <https://mujer.gov.py/violentometro-la-herramienta-para-detectar-la-violencia/>. Acesso em: 2 abr. 2026.

PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 407–428, 2015.

PASINATO, Wânia Izumino; MACHADO, Bruno Amaral; ÁVILA, Tamires Pereira de. Políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. *Direito, Transdisciplinaridade e Pesquisas Sociojurídicas*, Mato Grosso do Sul, v. 6, 2019.

PORTO ALEGRE (Município). *Projeto de Lei Legislativo nº 218/2025*. Câmara Municipal de Porto Alegre. Disponível em:

<https://www.camarapoa.rs.gov.br/processos/141129>. Acesso em: 5 jan. 2026.

SEGATO, Rita Laura. *As estruturas elementares da violência*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2025.

SEGATO, Rita Laura. *Crítica da colonialidade em oito ensaios: e uma antropologia por demanda*. Traduzido por Danielli Jatobá e Danú Gontijo. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. *e-cadernos CES*, n. 18, p. 106–131, 2012.

SILVA, Vitória Aguiar; SALIBA, Maurício Gonçalves. Violência doméstica e vitimologia: análise do ciclo de violência à luz das questões de gênero. *Revista Juris UniToledo*, Araçatuba, v. 8, n. 1, p. 1-25, 2023.

SOUSA, Fernanda de; SCHÜTZ, Gabriel. Motivações para o rompimento do ciclo de violência em mulheres acolhidas na Sala Lilás do Instituto Médico Legal do Centro do Rio de Janeiro no contexto pandêmico de Covid-19. *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 47, n. esp. 1, 2024.

TRONCO ROSAS, Martha Alicia; OCAÑA LÓPEZ, Susana. *Género y amor: principales aliados de la violencia en las relaciones de pareja que establecen estudiantes del IPN*. México: Instituto Politécnico Nacional, 2012.

VERGÈS, Françoise. *Feminismo decolonial*. Tradução de Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2023.

VIEIRA, Vera. *Cultura de paz na luta contra a violência às mulheres e meninas*. São Paulo: Associação Mulheres pela Paz, 2019.

VIEIRA, Vera. *O que é a metodologia de educação popular feminista?* In: VIEIRA, Vera; CHARF, Clara (org.). *Mulheres e Homens trabalhando pela PAZ e contra a Violência Doméstica*. São Paulo: Associação Mulheres pela Paz, 2012. p. 87-88.

VIEIRA, Vera; CHARF, Clara (org.). *Mulheres e Homens trabalhando pela PAZ e contra a Violência Doméstica*. São Paulo: Associação Mulheres pela Paz, 2012.

VILLEGAS, Mauricio García. *La eficacia simbólica del derecho: examen de situaciones colombianas*. Bogotá: Uniandes, 1993.

WALKER, Lenore. *The battered woman*. New York: Harper and Row, 1979.

WALKER, Leonore E. A. *The battered woman syndrome*. 2. ed. New York: Springer Publishing Company, 2000.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil; CARVALHO, Salo de. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 1783–1814, 2020.